



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ: 25.043.332/0001-84

Resolução nº 001/21, de 03 de Dezembro de 2021.

"ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS
PARA OS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA – TO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins **APROVA** e eu Vereador - Presidente, consoante o disposto no art. 32, IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fixa valores de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Alvorada - TO, Estado do Tocantins, para o exercício de 2022, quando em viagens no exercício de suas atribuições, conforme tabelas abaixo:

I - VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor em R\$
À capital do Estado do Tocantins	650,00
Ao interior do Estado do Tocantins, das cidades com Km acima de 100 km	350,00
À outras Capitais do país	900,00
Ao interior de outros Estados	375,00
À cidade de Gurupi - TO, e cidades com Km a menos de 100 km	300,00
Ao interior de outros Estados com Km acima de 500 km	800,00

II - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Destino da Viagem	Valor em R\$
À capital do Estado do Tocantins	500,00
Ao interior do Estado do Tocantins, das cidades com Km acima de 100 km	275,00
À outras Capitais do país	650,00
Ao interior de outros Estados	440,00
À cidade de Gurupi - TO e cidades com km a menos de 100 km	250,00
Ao interior de outros Estados com Km acima de 500 km	615,00

§ 1º - Considera-se uma diária as viagens cujo intervalo entre a saída e o retorno, tenha decorrido 20 (vinte) horas.



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ: 25.043.332/0001-84

§ 2º - Considera-se meia diária as viagens cujo intervalo entre a saída e o retorno, tenha decorrido 10 (dez) horas.

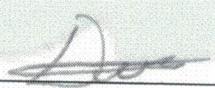
Art. 2º - As diárias serão usadas para custear despesas com alimentação e hospedagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando em viagens a serviço.

Art. 3º - As diárias serão concedidas mediante Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo, que deverá ser assinado pelo beneficiário.

Parágrafo único - É indispensável a apresentação de documentos comprobatórios das viagens.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Gabinete da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2021.



DERLI PELLEENZ
Vereador-Presidente